



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 057/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 874.950,38 (oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
001	Depto de Gerenciamento Operacional - DGO	
1236100032.016	FUNDEB 60%	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 101	FUNDEB 60%	25.000,00
002	Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP	
1212200032.102	Administração	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	1.500,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	22.000,00
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	59.700,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	91.600,00
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.700,00
003	Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF	
1236100031.004	Construir e Ampliar Unidades de Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 102	FUNDEB 40%	81.000,00
1236700032.091	FUNDEB 40%	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 102	FUNDEB 40%	1.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
Fonte 102	FUNDEB 40%	6.000,00
004	Departamento de Infra Estrutura - DIE	
1236500032.023	Educação Infantil	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	124.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	140.000,00
1236500086.008	Merenda Escolar Creche	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Fonte 111	MDE/PNAE/Programa Merenda Escolar	20.000,00
09	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
2266100022.031	Serviço de Administração Geral – Indústria e Comércio	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
002	Depto de Indústria, Comércio e Serviços - DICS	
2266100022.032	Apoio a Indústria, Comércio e Serviço	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	53.500,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	108.399,50
Fonte 497	Vigilância em Saúde	72.062,70
12	Secretaria Mun. de Assistência Social – SAS	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0824300086.002	Conselho Tutelar	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
0824400092.045	Serviço de Administração Geral – Assistência Social	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.688,18
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00
0824400092.064	Manutenção de Conselhos Municipais/Realizar Conferências	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	800,00
003	Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS	
0824400092.048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
005	Fundo Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA	
0824300086.010	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 694.488,18 (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP	
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	91.600,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	23.500,00
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	59.700,00
003	Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF	
1236100032.022	FUNDEB 40%	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 102	FUNDEB 40%	81.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
Fonte 102	FUNDEB 40%	24.000,00
1236500032.090	FUNDEB 40%	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 102	FUNDEB 40%	8.000,00
004	Departamento de Infra Estrutura - DIE	
1236500032.023	Educação Infantil	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	304.700,00
1236500086.009	Merenda Escolar Pré Escola	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 111	MDE/PNAE/Programa Merenda Escolar	20.000,00
09	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
2266100022.031	Serviço de Administração Geral – Indústria e Comércio	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	53.500,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
002	Depto de Indústria, Comércio e Serviços - DICS	
2266100022.032	Apoio a Indústria, Comércio e Serviço	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.500,00
12	Secretaria Mun. de Assistência Social – SAS	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0824300086.002	Conselho Tutelar	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
0824400092.045	Serviço de Administração Geral – Assistência Social	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

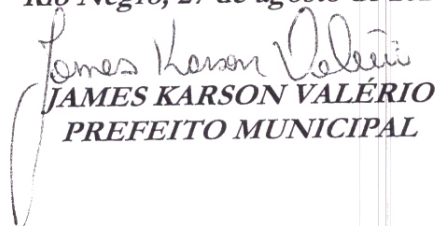
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	88,18
0824400092.064	Manutenção de Conselhos Municipais/Realizar Conferências	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
003	Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS	
0824400092.048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	308,66
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	191,34
005	Fundo Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA	
0824300086.010	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.007,75
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	266,65
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.325,60

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 180.462,20 (cento e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de agosto de 2021.


JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 874.950,38 (oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), destinado a atender as despesas com as Secretarias Municipais de Educação, de Indústria e Comércio, de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 694.488,18 (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total da dotação orçamentária especificada no art. 2º do presente Projeto.

Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 180.462,20 (cento e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme segue:

SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	CÓDIGO	VALOR	NOME FONTE
00494	-	108.399,50	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
00497	-	72.062,70	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
		0,00	
TOTAL		180.462,20	

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

*** Secretaria Municipal de Educação**

- Suplementar na ação 2.016, a natureza 3.1.90.04 na Fonte 101, no valor de R\$ 25.000,00 por Redução.
- Suplementar na ação 2.102, a natureza 3.3.90.08 na Fonte 104, no valor de R\$ 1.500,00 por Redução.
- Suplementar na ação 2.102, a natureza 3.3.90.46 na Fonte 104, no valor de R\$ 22.000,00 por Redução.
- Suplementar na ação 2.017, a natureza 3.3.90.30 na Fonte 104, no valor de R\$ 59.700,00 por Redução.
- Suplementar na ação 2.017, a natureza 4.4.90.52 na Fonte 000, no valor de R\$ 91.600,00 por Redução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- Suplementar na ação 2.017, a natureza 4.4.90.52 na Fonte 103, no valor de R\$ 40.700,00 por Redução.
- Suplementar na ação 1.004, a natureza 4.4.90.61 na Fonte 102, no valor de R\$ 81.000,00 por Redução.
- Suplementar na ação 2.091, a natureza 3.3.90.08 na Fonte 102, no valor de R\$ 1.000,00 por Redução.
- Suplementar na ação 2.091, a natureza 3.3.90.46 na Fonte 102, no valor de R\$ 6.000,00 por Redução.
- Suplementar na ação 2.023, a natureza 3.3.90.30 na Fonte 103, no valor de R\$ 124.000,00 por Redução.
- Suplementar na ação 2.023, a natureza 4.4.90.52 na Fonte 103, no valor de R\$ 140.000,00 por Redução.
- Suplementar na ação 6.008, a natureza 3.3.90.32 na Fonte 111, no valor de R\$ 20.000,00 por Redução.

Os recursos têm por objetivo atender as demandas previstas para as categorias econômicas no exercício 2021, para pagamento de Auxílio Alimentação e de Salário Família, aquisição de Merenda Escolar, Contratação de Professores do Processo Seletivo, melhorias na Escola Municipal Rural Eraldo Germano Plautz e aquisição de Mobiliário, Equipamentos e Utensílios diversos para as unidades escolares.

*** Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**

- Suplementar na ação 2.031, a natureza 4.4.90.52 na Fonte 000, no valor de R\$ 15.000,00 por Redução.
- Suplementar na ação 2.032, a natureza 3.1.90.11 na Fonte 000, no valor de R\$ 53.500,00 por Redução.
- Suplementar na ação 2.032, a natureza 3.3.90.46 na Fonte 000, no valor de R\$ 2.000,00 por Redução.

A alteração orçamentária faz-se necessária para adequação dos Proventos empenhados bem como a alocação dos recursos da Secretaria de Indústria e Comércio no tocante a Material Permanente, que tange os eixos da mesma.

*** Secretaria Municipal de Saúde**

- Suplementar na ação 2.087, a natureza 3.1.90.04, na Fonte 494, no valor de R\$ 108.399,50 por Superávit.
- Suplementar na ação 2.087, a natureza 3.1.90.04, na Fonte 497, no valor de R\$ 72.062,70 por Superávit.

A alteração é necessária para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, devido a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020 e Lei Complementar nº 181, de 06 de maio de 2021, que prorrogou a transposição (realocação de recursos financeiros entre programas de trabalho) e a transferência (realocação de recursos financeiros entre as categorias econômicas de despesas, no orçamento de um órgão e do mesmo programa de trabalho), de saldos financeiros remanescentes constantes no Fundo Municipal de Saúde provenientes de repasses federais.

*** Secretaria Municipal de Assistência Social**

- Suplementar na ação 6.002, a natureza 3.1.90.13 na Fonte 000, no valor de R\$ 1.500,00 por Redução.
- Suplementar na ação 2.045, a natureza 3.1.91.13 na Fonte 000, no valor de R\$ 1.688,18 por Redução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- Suplementar na ação 2.045, a natureza 3.3.90.46 na Fonte 000, no valor de R\$ 4.400,00 por Redução.
- Suplementar na ação 2.064, a natureza 3.3.90.30 na Fonte 000, no valor de R\$ 800,00 por Redução.
- Suplementar na ação 2.048, a natureza 3.3.90.46 na Fonte 000, no valor de R\$ 500,00 por Redução.
- Suplementar na ação 6.010, a natureza 3.3.90.46 na Fonte 000, no valor de R\$ 2.600,00 por Redução.
- R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para complementação de despesa com Obrigações Patronais de servidores do Conselho Tutelar, tendo em vista que o planejamento inicial para 2021 era para 05 (cinco) Conselheiros e no decorrer deste ano, em virtude de afastamento de conselheiros tutelares (titulares) por medida de prevenção e enfrentamento ao CORONAVÍRUS-COVID-19, foram admitidos 02 (dois) novos conselheiros (suplentes) em substituição daqueles. Dessa forma, a previsão de despesa que era para pagamento de 05 (cinco) conselheiros passou para 07 (sete), onerando significativamente a folha de pagamento, não havendo recursos vinculados para suprir a já citada despesa;
- R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); R\$ 700,00 (setecentos reais); R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), destinados a complementação do pagamento de Auxílio Alimentação dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a competência setembro/2021. O remanejamento desse recurso se justifica pelo atraso ocorrido na entrada de recursos do Governo Federal relativo às fontes vinculadas, os quais são utilizados, entre outros, para pagamento desse benefício;
- R\$ 1.688,18 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) para complementação de pagamento de Obrigações Patronais de servidores da área administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social. Para pagamento dessas despesas são utilizados recursos livres, haja visto não ser viável a efetivação desses pagamentos com recursos vinculados. No decorrer deste ano houve um aumento da despesa com pessoal da área administrativa/gestão, tendo em vista a troca de gestora (com permanência da gestora anterior na folha de pagamento, mesmo que com salário menor, em virtude da mesma ser servidora efetiva e estar gozando licenças prêmio acumuladas) e transferência de duas servidoras administrativas da Secretaria de Saúde;
- R\$ 800,00 (oitocentos reais), para aquisição de materiais de consumo a serem utilizados na Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, a ser realizada no mês de setembro do corrente ano. Os recursos estavam planejados para serviços de pessoa jurídica, os quais não serão utilizados para essa finalidade, havendo necessidade de remanejamento para materiais de consumo, os quais serão utilizados na Conferência anteriormente citada.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidades acima explanadas com as Secretarias Municipais elencadas. Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,


JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL